



PROCESSO Nº 21218.022/2013 PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREGIAM Nº 01/2013 CONAB - SUREGIAM

CONTRATO Nº 001/2014

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE VIGILÂNCIA ARMADA. QUE ENTRE SI COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -CONAB E A EMPRESA LEGÍTIMA SERVICOS DE PROTECÃO SEGURANCA VIGILÂNCIA E PATRIMONIAL LTDA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da sua Superintendência Regional do Amazonas, com Sede na Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 -Distrito Industrial - Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0377-77, representada pelo seu Superintendente Regional e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, infra assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da sua Superintendência Regional do Amazonas e Roraima, com Sede na Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 - Distrito Industrial - Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0377-77, representada pelo seu Superintendente Regional e pelo seu Gerente de Financas e Administração, infra assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa LEGÍTIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, sediada na Av. Sul, nº 113, Conjunto Ajuricaba, Bairro Planalto, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.030.464/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. ANTONIO CARLOS MACIEL DA SILVA, portador do CPF n.º 336.989.452-15 e da carteira de Identidade nº 835.728 SSP/AM, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Original por 12 (doze) meses, o qual passará a viger no período de 03/04/2016 a 02/04/2017, permanecendo inalteradas a natureza dos serviços a serem prestados constantes do objetivo primordial.



CONAB-SUREGIAM	
Doc. nº 21218.022[13	
Folha	Robrica
100	V

Folha

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DA REPACTUAÇÃO

Em consonância com a Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo CONAB nº 001/2014, fica assegurado à CONTRATADA o direito de análise da repactuação do Contrato, não caracterizando preclusão consumativa pela prorrogação, em virtude da Contratada ter solicitado a reserva da repactuação antes da formalização do Termo Aditivo, ressaltando-se, contudo, que os documentos apresentados ainda carecem de análise pela área competente da demonstração das variações de custos. CONAB-SURFO/AM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 086352. Fonte de Recurso 0250022135. Natureza da Despesa 33903703, Nota de Empenho nº 2016NE000163, constante do vigente orçamento da CONTRATANTE, e no próximo exercício à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para os devidos efeitos de direito, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus (AM), a2 de abril de 2016

PELA CONTRATANTE:

ROSA MARIA MACEDO PIRES Gerente de Finanças e Administração

CPF: 193.555.132-91

ANTONIO BATISTA DA SILVA Superintendente Regional

CPF: 274.995.022-87

PELA CONTRATADA:

ANTONIO CARLOS MACIEL DA SILVA

DIRETOR

CPF: 336.989.452-15

TESTEMUNHAS:

1. Vinia da taz F. Souza

Nome:

0459748-G

60.000/054

Nome:

RG: 2344111-9

CPF: 000. L60.722-78